

25/02/2021

ENC: PRESERVAÇÃO DO FUNCAFÉ NA PECs 18... - Jacqueline de Souza Alves da Silva

ENC: PRESERVAÇÃO DO FUNCAFÉ NA PECs 186 E 188

Marcelo de Almeida Frota

qui 25/02/2021 08:29

Para: Jacqueline de Souza Alves da Silva <JACQUES@senado.leg.br>;

 1 anexo

Ofício CNC 0618 02 2021 - Ministra Tereza Cristina - preservação dos recursos do Funcafé na PECs 186 e 187 - 2019.pdf;

De: Sen. Rodrigo Pacheco

Enviada em: quarta-feira, 24 de fevereiro de 2021 18:35

Para: Marcelo de Almeida Frota <MFROTA@senado.leg.br>

Assunto: ENC: PRESERVAÇÃO DO FUNCAFÉ NA PECs 186 E 188

De: Dep. Evair Vieira de Melo [<mailto:dep.evairvieirademelo@camara.leg.br>]

Enviada em: quarta-feira, 24 de fevereiro de 2021 18:27

Para: assimpre@senador.leg.br; Sen. Antonio Anastasia <sen.antonioanastasia@senado.leg.br>; Segunda Vice-Presidência do Senado Federal <sgvpre@senado.leg.br>; Sen. Sérgio Petecão <sen.sergiopetecao@senado.leg.br>; Sen. Eduardo Gomes <sen.eduardogomes@senado.leg.br>; Sen. Flávio Bolsonaro <sen.flaviobolsonaro@senado.leg.br>; Sen. Luis Carlos Heinze <sen.luiscarlosheinze@senado.leg.br>; Sen. Acir Gurgacz <sen.acirgurgacz@senado.leg.br>; Sen. Alessandro Vieira <sen.alessandrovieira@senado.leg.br>; Sen. Álvaro Dias <sen.alvarodias@senado.leg.br>; Sen. Angelo Coronel <sen.angelocoronel@senado.leg.br>; Sen. Antonio Anastasia <sen.antonioanastasia@senado.leg.br>; Sen. Arolde de Oliveira <sen.aroldedeoliveira@senado.leg.br>; Sen. Carlos Viana <sen.carlosviana@senado.leg.br>; Sen. Chico Rodrigues <sen.chicorodrigues@senado.leg.br>; Sen. Cid Gomes <sen.cidgomes@senado.leg.br>; Sen. Ciro Nogueira <CIRONOG@senado.leg.br>; Sen. Confúcio Moura <sen.confuciomoura@senado.leg.br>; Sen. Elmano Férrer <sen.elmanoferrer@senado.leg.br>; Sen. Esperidião Amin <sen.esperidiaoamin@senado.leg.br>; Sen. Fabiano Contarato <sen.fabianocontarato@senado.leg.br>; Sen. Fernando Bezerra Coelho <sen.fernandobezerracoelho@senado.leg.br>; Sen. Fernando Collor <sen.fernandocollor@senado.leg.br>; Sen. Flávio Arns <sen.flavioarns@senado.leg.br>; Sen. Flávio Bolsonaro <sen.flaviobolsonaro@senado.leg.br>; Sen. Humberto Costa <sen.humbertocosta@senado.leg.br>; Sen. Irajá <sen.iraja@senado.leg.br>; Sen. Izalci Lucas <sen.izalcilucas@senado.leg.br>; Sen. Jader Barbalho <sen.jaderbarbalho@senado.leg.br>; Sen. Jaques Wagner <sen.jaqueswagner@senado.leg.br>; Sen. Jarbas Vasconcelos <JARBASV@senado.leg.br>; Sen. Jayme Campos <JAYMEC@senado.leg.br>; Sen. Jean Paul Prates <sen.jeanpaulprates@senado.leg.br>; Sen. Jorge Kajuru <sen.jorgekajuru@senado.leg.br>; Sen. Jorginho Mello <sen.jorginhomello@senado.leg.br>; Sen. José Maranhão <sen.josemaranhao@senado.leg.br>; Sen. José Serra <sen.joseserra@senado.leg.br>; Sen. Dário Berger <sen.darioberger@senado.leg.br>; Sen. Davi Alcolumbre <sen.davialcolumbre@senado.leg.br>; Sen. Eduardo Braga <sen.eduardobraga@senado.leg.br>; eduardo.girao@senador.leg.br; Sen. Eduardo Gomes <sen.eduardogomes@senado.leg.br>; Sen. Lucas Barreto <sen.lucasbarreto@senado.leg.br>; Sen. Luis Carlos Heinze <sen.luiscarlosheinze@senado.leg.br>; Sen. Luiz do Carmo <sen.luizcarlosdocarmo@senado.leg.br>; Sen. Lasier Martins <sen.lasiermartins@senado.leg.br>; Sen. Major Olimpio <sen.majorolimpio@senado.leg.br>; Sen. Marcelo Castro <sen.marcelocastro@senado.leg.br>; Sen. Marcio Bittar <sen.marciobittar@senado.leg.br>; Sen. Marcos do Val <sen.marcosdoval@senado.leg.br>; Sen. Marcos Rogério <sen.marcosrogerio@senado.leg.br>; Sen. Mecias de Jesus <sen.meciasdejesus@senado.leg.br>; Sen. Nelsinho Trad <sen.nelsinhotrad@senado.leg.br>; Sen. Omar Aziz <sen.omaraziz@senado.leg.br>; Sen. Oriovisto Guimarães <sen.oriovistoguimaraes@senado.leg.br>; Sen. Otto Alencar <sen.ottoalencar@senado.leg.br>; Sen. Paulo Paim

25/02/2021

ENC: PRESERVAÇÃO DO FUNCAFÉ NA PECs 18... - Jacqueline de Souza Alves da Silva

<sen.paulopaim@senado.leg.br>; Sen. Paulo Rocha <sen.paulorocha@senado.leg.br>; Sen. Plínio Valério <sen.pliniovalerio@senado.leg.br>; Sen. Randolfe Rodrigues <sen.randolferodrigues@senado.leg.br>; Sen. Reguffe <sen.reguffe@senado.leg.br>; Sen. Renan Calheiros <sen.renancalheiros@senado.leg.br>; Sen. Roberto Rocha <sen.robertorocha@senado.leg.br>; Sen. Rodrigo Cunha <sen.rodrigocunha@senado.leg.br>; Sen. Rodrigo Pacheco <sen.rodrigopacheco@senado.leg.br>; Sen. Rogério Carvalho <sen.rogeriocarvalho@senado.leg.br>; Sen. Romário <sen.romario@senado.leg.br>; Sen. Styvenson Valentim <sen.styvensonvalentim@senado.leg.br>; Sen. Tasso Jereissati <sen.tassojereissati@senado.leg.br>; Sen. Telmário Mota <sen.telmariomota@senado.leg.br>; Sen. Vanderlan Cardoso <sen.vanderlancardoso@senado.leg.br>; Sen. Veneziano Vital do Rêgo <sen.venezianovitaldorego@senado.leg.br>; Sen. Wellington Fagundes <sen.wellingtonfagundes@senado.leg.br>; Sen. Weverton <sen.wevertonrocha@senado.leg.br>; Sen. Sérgio Petecão <sen.sergiopetecao@senado.leg.br>; Sen. Zequinha Marinho <sen.zequinhamarinho@senado.leg.br>; Sen. Simone Tebet <sen.simonetebet@senado.leg.br>; Sen. Soraya Thronicke <sen.sorayathronicke@senado.leg.br>; Sen. Zenaide Maia <sen.zenaidemaia@senado.leg.br>; Sen. Rose De Freitas <sen.rosedefreitas@senado.leg.br>; Sen. null <sen.selmaarruda@senado.leg.br>; Sen. Maria do Carmo Alves <sen.mariadocarmoalves@senado.leg.br>; Sen. Mara Gabrilli <sen.maragabrilli@senado.leg.br>; Sen. Leila Barros <sen.leilabarros@senado.leg.br>; Sen. Mailza Gomes <sen.mailzagomes@senado.leg.br>; Sen. Eliziane Gama <sen.elizianegama@senado.leg.br>; Sen. Kátia Abreu <katiaabreu@senado.leg.br>; Sen. Daniella Ribeiro <sen.daniellaribeiro@senado.leg.br>

Cc: agenda.gm@agricultura.gov.br; Presidente-Conselho Nacional do Café <presidente@cncafe.com.br>

Assunto: PRESERVAÇÃO DO FUNCAFÉ NA PECs 186 E 188

Senhores Senadores
Senhoras Senadoras

Com os cordiais cumprimentos, na qualidade de Presidente das Frentes Parlamentares do Cooperativismo (FrenCoop) e do Comércio Internacional e Investimentos (FrenComex) e, ainda, de Vice-Presidente das Frentes Parlamentares da Agropecuária (FPA) e do Café, reitero as manifestações para que **“sejam preservados os recursos do Fundo de Defesa à Economia Cafeeira - FUNCAFÉ, principal fonte de financiamento exclusiva à cadeia produtiva do café”**, como manifestado pelo Conselho Nacional do Café – CNC - em Ofício n.º 0618/2021/CNC.

As matérias tratadas no documento, Propostas de Emendas à Constituição n.º 186 e 188, de 2020, conhecidas como PEC Emergencial e PEC do Pacto Federativo, respectivamente, que se encontram sob a relatoria do Senador Marcio Bittar e podem afetar a gestão de fundos.

Apelamos a Vossas Excelências para que possamos elucidar quaisquer dúvidas em relação à gestão dos superávits relativos ao Funcafé, sua natureza única e grande importância aos produtores de Café de todo o país.

Assim, certos da atenção dispensada ao assunto em tela diante da preocupação tão cara ao Brasil, especialmente, aos produtores brasileiros e consumidores de café do mundo, antecipando nossos agradecimentos, renovamos votos de elevada estima e consideração.



Evair Vieira de Melo

Deputado Federal - PP/ES
Vice-líder do Governo Federal

 +55 61 3215-5443

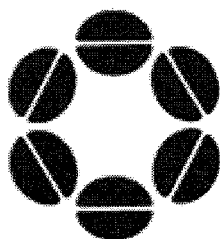
 +55 27 3022-2394

 www.evairdemelo.com.br

 @EvairdeMelo

 @evair.vieirademelo

 @evair_de_melo



Conselho Nacional do Café

Ofício n.º 0618/02/2021- CNC

Brasília – DF, 24 de fevereiro de 2021.

A Sua Senhoria, a Senhora

MINISTRA TEREZA CRISTINA CORRÊA DA COSTA DIAS

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Brasília - DF

ASSUNTO: Solicita preservação dos recursos do Funcafé nas PECs 186 e 188.

Senhora Ministra,

O nosso setor café é o esteio do desenvolvimento de 1.983 municípios, composto por 308 mil produtores rurais (78% da agricultura familiar), gerando 8,4 milhões de empregos, R\$ 35 bilhões de renda no campo e US\$ 5,6 bilhões de divisas ao nosso país, contamos com seu valioso apoio para que nossos cafeicultores e suas cooperativas possam continuar se beneficiando tempestivamente do único instrumento de crédito e fomento exclusivo à cafeicultura, o Fundo de Defesa da Economia Cafeeira - Funcafé.

O FUNCAFÉ, criado pelo Decreto-lei Nº 2.295, de 21/11/86 e ratificado pela Lei 9.239, de 22/12/95, tem como finalidade única e só pode ser usado para financiar a cafeicultura Brasileira, sendo imprescindível à política de renda ao setor. Ele foi constituído com recursos confiscados dos próprios cafeicultores e hoje é o principal instrumento de crédito rural exclusivo à cafeicultura. É bom destacar que o fundo não é e nunca foi realimentado com recursos do Tesouro Nacional, **portanto sem ônus para o Governo.**

Todos os anos, os saldos dos superávits financeiros do Funcafé estão comprometidos com os financiamentos para garantir a colheita e a comercialização das safras de café do Brasil. O desvio desses recursos para a amortização da dívida pública federal resultará em falta de fluxo de caixa para viabilizar os financiamentos a produtores rurais, cooperativas, industriais e exportadores de café, que contam com esse crédito para preservar os 8,4 milhões de postos de trabalho gerados ao longo da cadeia produtiva.

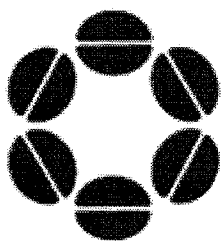
Dentre as pautas legislativas que impactam a cafeicultura e, mais especificamente, o Funcafé, são as Propostas de Emenda à Constituição (PECs) Nos 186, 187 e 188, de 2019. Em relação à PEC 187/2019, destacamos a importância da manutenção do texto aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) do Senado, em março de 2020, o qual preserva o Funcafé. Já em relação às PECs Emergencial (186/2019) e do Pacto Federativo (188/2019), é fundamental a eliminação dos dispositivos que abrem a possibilidade de desvio dos superávits anuais do Fundo para amortização da dívida pública federal, respectivamente:

Conselho Nacional do Café – CNC

SCN Quadra 01, Bl. "C", Ed. Brasília Trade Center, 11º andar, sala 1.101 - CEP 70711-902 – Brasília (DF)

Telefone: (61) 3226-2269

E-mail: presidente@cncafe.com.br



Conselho Nacional do Café

PEC 186 - Art. 3º - §1º -Inciso II - *destinação do excesso de arrecadação e do superávit financeiro das fontes de recursos, apurados nos orçamentos fiscal e da seguridade Social da União, com exceção do excesso de arrecadação e do superávit financeiro decorrentes de vinculação constitucional e de repartição de receitas com Estados, Distrito Federal e Municípios, à amortização da dívida pública federal.*

PEC 188 - Art. 7º - *O excesso de arrecadação e o superávit financeiro das fontes de recursos, apurados nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, com exceção daqueles decorrentes de vinculação constitucional e de repartição de receitas com Estados, Distrito Federal e Municípios, serão destinados à amortização da dívida pública federal.*

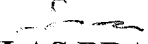
O presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco apresentou a emenda nº 86, conforme transcrito abaixo:

“propõe modificar o inciso II do § 1º do art. 3º da PEC, para excetuar, além do excesso de arrecadação e do superávit financeiro decorrentes de vinculação constitucional e de repartição de receitas com Estados, Distrito Federal e Municípios, o Fundo de Defesa da Economia Cafeteira, de que trata o art. 6º do Decreto-Lei nº 2.295, de 21 de novembro de 1986, da regra de destinar o excesso de arrecadação e do superávit financeiro das fontes de recursos, apurados nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União à amortização da dívida pública federal. Entendemos que tal tratamento não é isonômico e que, portanto, o pleito não deve ser acolhido. De todo modo, nos termos do Substitutivo, apenas quando vigente o Regime Extraordinário Fiscal, Financeiro e de Contratações para a União o superávit financeiro do fundo em questão poderá ser usado para o pagamento da dívida. Além do mais, nesta hipótese, poderá ser usado ainda para custear despesas necessárias ao enfrentamento da calamidade pública de âmbito nacional.”

Entendemos que, rejeitada a emenda do Senador, o superávit financeiro do fundo em questão poderá ser usado para o pagamento da dívida, razão pela qual contamos com a intervenção de Vossa Excelência no sentido da preservação do Funcafé, visto que a sua finalidade única e específica é o financiamento da cafeicultura brasileira.

Na expectativa de contarmos com o apoio e a compreensão de Vossa Excelência no tocante a essas pautas de interesse da cafeicultura, reiteramos nossos votos de elevada estima e consideração, ao tempo em que manifestamos o reconhecimento pelo excelente trabalho desenvolvido à frente da Pasta do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Respeitosamente,


SILAS BRASILEIRO
Presidente Executivo

Conselho Nacional do Café – CNC

SCN Quadra 01, Bl. “C”, Ed. Brasília Trade Center, 11º andar, sala 1.101 - CEP 70711-902 – Brasília (DF)

Telefone: (61) 3226-2269

E-mail: presidente@cncafe.com.br



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO 6/2021

Junte-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PEC nº 65 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.002502/2021-80
2. PL nº 3657 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.002483/2021-91
3. PEC nº 65 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.02504/2021-79
4. PL nº 4199 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.002512/2021-15
5. PLC nº 64 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.012452/2021-49
6. PL nº 662 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.008058/2021-14
7. PL nº 585 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.002474/2021-09
8. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.008616/2021-33
9. PL nº 2921 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.008122/2021-21
10. MPV nº 1003 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.016444/2021-71
11. PL nº 317 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.015652/2021-53
12. MPV nº 998 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.013307/2021-85
13. PLC nº 13 de 2013. Documento SIGAD nº 00100.016940/2021-25
14. REQ nº 40 de 2019 – CAS. Documento SIGAD nº 00100.038487/2020-27
15. REQ nº 40 de 2019 – CAS. Documento SIGAD nº 00100.040693/2020-05
16. PL nº 401 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.017606/2021-99
17. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.017938/2021-73
18. PEC nº 188 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.017938/2021-73
19. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.018472/2021-19
20. PL nº 317 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.017082/2021-36
21. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.017907/2021-12
22. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.017895/2021-26
23. MPV nº 1003 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.017719/2021-94



24. VET nº 55 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.017532/2021-91
25. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.017707/2021-60
26. PLP nº 146 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.017652/2021-98
27. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.018645/2021-11
28. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.018640/2021-81
29. PEC nº 188 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.018640/2021-81
30. MPV nº 1003 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.017870/2021-22
31. MPV nº 1003 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.017678/2021-36
32. MPV nº 1003 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.017867/2021-17
33. PLS nº 72 de 2012. Documento SIGAD nº 00100.017770/2021-04
34. VET nº 5 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.021144/2021-12
35. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.021147/2021-48
36. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.021066/2021-48
37. MPV nº 1003 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.019555/2021-30
38. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.019085/2021-12
39. PL nº 4199 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.021714/2021-66
40. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.019204/2021-29
41. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.020090/2021-60
42. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.019540/2021-71
43. PL nº 4728 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.021645/2021-91
44. PL nº 4199 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.021671/2021-19
45. PLC nº 70 de 2014. Documento SIGAD nº 00100.019080/2021-81
46. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.020953/2021-07
47. MPV nº 1034 de 2021. Documento SIGAD nº 00100.021006/2021-25
48. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.020891/2021-25
49. PEC nº 186 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.020933/2021-28
50. PL nº 5638 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.021539/2021-15
51. PL nº 772 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.055218/2020-25

Secretaria-Geral da Mesa, 12 de março de 2021.

(assinado digitalmente)

JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

